

**DECRETO N.º 2280, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

*“Disciplina o uso de máscaras de proteção individual no município de Boqueirão do Leão.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o número de casos ativos de COVID-19 no Município de Boqueirão do Leão vem reduzindo de forma consistente e a imunização da população com esquema vacinal completo da população adulta está dentro das metas estabelecidas;

CONSIDERANDO o baixo número de pacientes hospitalizados ou em observação por COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56.422 de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO a Ata Nº 004/2022, da reunião dos Prefeitos da AMVARP – Região 28.

**- DECRETA -**

**Art. 1º** - Fica estabelecido no Município de Boqueirão do Leão o uso facultativo de máscara de proteção individual, com exceção dos seguintes estabelecimentos em que o uso continua sendo obrigatório:

- I – serviços de saúde;
- II – transporte coletivo;

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 24 de Março de 2022.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ  
Secretária Municipal da Administração e Planejamento em exercício.